Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208555426	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FIDUAS ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2517585248

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SANTA MARIA
Local

5 Novembro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11315941 em 06/11/2025 da Empresa FIDUAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35386326000183 e protocolo 254003877 - 30/10/2025. Autenticação: 47F00F83B8C3C1CEC467DDA50BEFED6FE1173B5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/400.387-7 e o código de segurança xddr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/400.387-7	RSN2517585248	30/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.695.240-92	MARCOS VINICIUS ARDENGHI ANTUNES	05/11/2025 21:33:56
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

535.503.660-00	RONALDO PEREIRA DUTRA	05/11/2025 21:31:03
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11315941 em 06/11/2025 da Empresa FIDUAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35386326000183 e protocolo 254003877 - 30/10/2025. Autenticação: 47F00F83B8C3C1CEC467DDA50BEFED6FE1173B5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/400.387-7 e o código de segurança xddr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FIDUAS ENGENHARIA LTDA

NIRE: 43208555426

CNPJ: 35.386.326/0001-83

ELEM MALHEIROS TONIOLO DUTRA, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Santa Maria (RS), residente e domiciliado na Rua João Baptista Brondani, nº 225, Bairro: São José, no município de Santa Maria (RS), CEP: 97.095-260, portadora do documento de identidade sob o n.º 00199038102 expedida pelo DETRAN - RS, nascida no dia 04/03/1966, inscrita no CPF sob o n.º 448.649.650-72;

RONALDO PEREIRA DUTRA, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/06/1965, natural de Santa Maria - RS, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria - RS, na Rua João Baptista Brondani, nº 225, Bairro: São José, CEP: 97.095-260 inscrito no CPF sob nº 535503660-00, RG: 7029670002, expedida pelo SSP/PC - RS.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **"FIDUAS ENGENHARIA LTDA.",** estabelecida na Rua João Baptista Brondani, nº 225, Bairro: São José, na cidade de Santa Maria (RS), CEP 97.095-260, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire **43208555426** em sessão de 01/11/2019 e inscrita no CNPJ/MF nº **35.386.326/0001-83**, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos conforme abaixo:

DA SAÍDA DE SOCIO:

PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade limitada o sócio **ELEM MALHEIROS TONIOLO DUTRA**, que vende e transfere o valor de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real cada), totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o socio já qualificado **RONALDO PEREIRA DUTRA** , e os outros 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real cada), totalizando R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), retirando-se da sociedade, para o socio que ingressa na sociedade **MARCOS VINICIUS ARDENGHI ANTUNES**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1996, natural de Passo Fundo - RS, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Palmeira das Missões - RS, na Rua MIGUEL ROCHA SAMPAIO, nº 49, Bairro: LUTZ, CEP : 98.300-000, inscrito no CPF sob nº 034.695.240-92, RG: 610003136, expedida pelo SSP - RS**,** dando plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar, declarando-se paga e satisfeita.

SEGUNDA – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócios **RONALDO PEREIRA DUTRA ,** responder pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11315941 em 06/11/2025 da Empresa FIDUAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35386326000183 e protocolo 254003877 - 30/10/2025. Autenticação: 47F00F83B8C3C1CEC467DDA50BEFED6FE1173B5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/400.387-7 e o código de segurança xddr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato social conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **"FIDUAS ENGENHARIA LTDA."** E tem sua sede e domicilio na Rua João Baptista Brondani, nº 225, Bairro: São José, na cidade de Santa Maria (RS), CEP 97.095-260. A empresa usa o nome de fantasia de **FIDUAS ENGENHARIA.**

Cláusula 2ª. O capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente já integralizados em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
RONALDO PEREIRA DUTRA	165.000	R$ 165.000,00
MARCOS VINICIUS ARDENGHI ANTUNES	85.000	R$ 85.000,00
TOTAL	250.000	R$ 250.000,00

§ 1º. Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 3ª. O objeto social é: - SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE ALVENARIA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE DRENAGEM, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11315941 em 06/11/2025 da Empresa FIDUAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35386326000183 e protocolo 254003877 - 30/10/2025. Autenticação: 47F00F83B8C3C1CEC467DDA50BEFED6FE1173B5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/400.387-7 e o código de segurança xddr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao socio **RONALDO PEREIRA DUTRA,** com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º O administrador, receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. As deliberações serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I – As reuniões serão convocadas pelo administrador ou pelos sócios em igualdade de condições.

II – Por sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

III – Os sócios deverão serem convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

IV – A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

V – A convocação deverá conter: hora, dia, mes, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

VI – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11315941 em 06/11/2025 da Empresa FIDUAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35386326000183 e protocolo 254003877 - 30/10/2025. Autenticação: 47F00F83B8C3C1CEC467DDA50BEFED6FE1173B5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/400.387-7 e o código de segurança xddr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

VII – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas (em duplicata) que será assinada por todos quantos bastem à validade das deliberações.

VIII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação.

Cláusula 10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" que caberá somente ao administrador da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação aos seus sócios.

§ 2º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pela de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 13. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos remanescentes, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a esta o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se os sócios remanescentes não usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 14. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

Cláusula 15. A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11315941 em 06/11/2025 da Empresa FIDUAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35386326000183 e protocolo 254003877 - 30/10/2025. Autenticação: 47F00F83B8C3C1CEC467DDA50BEFED6FE1173B5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/400.387-7 e o código de segurança xddr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula 16ª. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

Cláusula 17ª. Fica eleito o foro de SANTA MARIA – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim acertadas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias.

SANTA MARIA – RS 27 de OUTUBRO de 2025.

_____

RONALDO PEREIRA DUTRA

_____

ELEM MALHEIROS TONIOLO DUTRA

_____

MARCOS VINICIUS ARDENGHI ANTUNES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11315941 em 06/11/2025 da Empresa FIDUAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35386326000183 e protocolo 254003877 - 30/10/2025. Autenticação: 47F00F83B8C3C1CEC467DDA50BEFED6FE1173B5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/400.387-7 e o código de segurança xddr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/400.387-7	RSN2517585248	30/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.649.650-72	ELEM MALHEIROS TONIOLO DUTRA	05/11/2025 21:55:14
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
034.695.240-92	MARCOS VINICIUS ARDENGHI ANTUNES	05/11/2025 21:33:56
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
535.503.660-00	RONALDO PEREIRA DUTRA	05/11/2025 21:31:03
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11315941 em 06/11/2025 da Empresa FIDUAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35386326000183 e protocolo 254003877 - 30/10/2025. Autenticação: 47F00F83B8C3C1CEC467DDA50BEFED6FE1173B5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/400.387-7 e o código de segurança xddr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FIDUAS ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 35.386.326/0001-83 e protocolado sob o número 25/400.387-7 em 30/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11315941, em 06/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador EDUARDA ROGGIA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.695.240-92	MARCOS VINICIUS ARDENGHI ANTUNES	05/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
535.503.660-00	RONALDO PEREIRA DUTRA	05/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.649.650-72	ELEM MALHEIROS TONIOLO DUTRA	05/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
034.695.240-92	MARCOS VINICIUS ARDENGHI ANTUNES	05/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
535.503.660-00	RONALDO PEREIRA DUTRA	05/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/10/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por EDUARDA ROGGIA, Servidor(a) Público(a), em 06/11/2025, às 14:07.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/400.387-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 06 de novembro de 2025